



## PROJETO DE LEI CM Nº 213/2021

*Regulamenta o art. 16, III da Lei Orgânica do Município de Divinópolis, que permite a venda de nesgas de terrenos e dá outras providências.*

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a alienar as nesgas ou seja, pedaços de terrenos remanescentes de obras públicas ou inaproveitáveis, que por suas dimensões não possuam condições de se constituírem em lote autônomo, garantida preferência, em igualdade de condições, aos proprietários lindeiros, na razão inversa de suas áreas e na extensão em que são lindeiros, podendo o valor ser parcelado em até 12 (doze) vezes sem juros.

Parágrafo único - Na hipótese em que a área remanescente não atenda às dimensões mínimas definidas pela legislação municipal e, não havendo acordo com os proprietários dos lotes lindeiros, estas áreas serão destinadas à:

I - alienação a qualquer outro comprador, desde que fique demonstrada a possibilidade de edificação, nesta parcela, de um prédio autônomo;

II- incorporação a logradouro público.

Art. 2º A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e dependerá de autorização legislativa e, em caso de venda aos proprietários lindeiros será dispensada a concorrência pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de novembro de 2021.

**Vereador Josafá Anderson de Oliveira  
Cidadania 23**

**Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico**



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

## **Justificativa**

Existem no Município várias nesgas de terreno de propriedade do Município que não são utilizadas e ficam abandonadas ocasionando transtornos para os moradores vizinhos pois o mato alto atrai animais sinantrópicos para as residências próximas.

Aliado a isso, geralmente as nesgas ficam entre as ruas e os terrenos de terceiros que tem a saída para a rua dificultada impedindo a regularização dos imóveis.

**Vereador Josafá Anderson de Oliveira  
Cidadania 23**

**Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico**